

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM.

Retificação nº 01, de 24 de novembro de 2021. Retificação do e-mail para o envio das inscrições. Item 4.1.

Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº. 3.485, de 26 de outubro de 2021, que reestruturou o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, no âmbito de suas competências, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna público o presente Edital de Convocação da sociedade civil organizada para compor o CMDM.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital, respeitando o cronograma de atividades, visando o preenchimento das 06 (seis) vagas para membros da sociedade civil, de acordo com o artigo 4º, II, da Lei Municipal nº. 3.348/2021.

1.2 O processo seletivo será composto de 02 (duas) etapas, quais sejam, uma fase inicial de habilitação e uma fase final de seleção por eleição mediante votação.

2 DAS VAGAS

2.1 06 (seis) vagas para representantes da Sociedade Civil Organizada, atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos da mulher ou de atendimento à mulher.

2.2 A escolha dos integrantes do CMDM contemplará as diversas representações de entidades feministas e do movimento organizado de negras, indígenas, idosas, lésbicas, pessoas com deficiência, núcleos de estudos de gênero das universidades e de sindicatos.

3 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Os representantes da sociedade civil organizada, sem fins lucrativos, que tenham notória atuação no campo da promoção e defesa dos direitos da mulher ou de atendimento à mulher, que desejarem inscrever-se para as vagas elencadas no artigo 4º, II, da Lei Municipal nº. 3.348/2021, para concorrer às eleições deverão COMPROVAR:

I. Atuação no campo da promoção e defesa dos direitos da mulher ou de atendimento à mulher há, pelo menos, 02 (dois) anos;

II. Sede em Arapiraca;

III. Notória atuação na defesa dos direitos da Mulher;

IV. Comprovar que foram constituídas há, no mínimo, 02 (dois) anos.

4 DA HABILITAÇÃO

4.1 Inscrição: será realizada por encaminhamento da documentação via digital ao e-mail da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (e-mail: smds@gestao.arapiraca.al.gov.br), com o assunto “ELEIÇÃO CMDM”.

4.1.1 Os documentos deverão ser enviados em PDF.

4.2 Os representantes da sociedade civil organizada, sem fins lucrativos, que concorrem a vaga, disposta no artigo 3º, II, da Lei Municipal n.º 3.301/2018, deverão, no ato da inscrição, enviar os seguintes documentos:

- I. Requerimento de inscrição e habilitação dirigido à Comissão Eleitoral (Anexo I);
- II. CNPJ da entidade com sede em Arapiraca/AL, atuante na promoção e defesa dos direitos da mulher ou de atendimento à mulher;
- III. Cópia do Estatuto Social da entidade autenticada em Cartório;
- IV. Cópia da ata de reunião que elegeu e empossou a atual representação autenticada em cartório;
- V. Relatório de atividades dos últimos 2 (dois) anos, com informações sobre a sua atuação promoção e defesa dos direitos da mulher ou de atendimento à mulher;
- VI. Ofício indicando 02(dois) representantes (titular e suplente) para o processo eleitoral e com os seguintes dados das pessoas indicadas:
 - a) nome civil completo acompanhando, se for o caso, do nome social da pessoa indicada;
 - b) número do documento de identidade civil com a indicação do órgão expedidor e data de emissão;
 - c) número de inscrição no CPF;
 - c) telefone para contato (fixo ou móvel);
 - d) e-mail;
 - e) endereço completo, devendo anexar comprovante de residência.

4.2.1 O delegado titular é quem terá direito de votar e ser votado. O delegado suplente votará apenas na ausência e/ou impedimento do delegado titular que representa a entidade da sociedade civil.

4.4.1 Os representantes que faltarem no dia da votação, perderão o direito de votarem e serem votados, logo, a entidade perde o mesmo direito, sendo desclassificada do processo de composição do CMDM de Arapiraca;

4.5 Não serão aceitas inscrições de entidades da sociedade civil para participarem do processo eleitoral na condição apenas de eleitor. Dessa forma, as entidades que se habilitarem o fazem para votarem e serem votados.

5 DA SELEÇÃO

5.1 Fica constituída a Comissão Eleitoral.

5.2 Compete a Comissão Eleitoral, após análise dos documentos comprobatórios e do relatório de atividades, decidir por unanimidade e de modo fundamentado pelo deferimento ou indeferimento do pedido de inscrição e habilitação da representação da sociedade civil.

5.3 Durante o processo de análise dos documentos, a Comissão Eleitoral não poderá requisitar dos interessados informações e/ou documentos complementares, bem como receber fora do prazo estabelecido neste edital.

5.4 Os recursos apresentados em fase das decisões colegiadas da Comissão Eleitoral serão por ela própria apreciados, quanto à admissibilidade e quanto ao mérito;

5.5 Após análise da documentação, será publicado a relação preliminar e definitiva dos pleitos de inscrições e habilitações deferidos pela Comissão no site da prefeitura Municipal de Arapiraca (web.arapiraca.al.gov.br).

5.6 O processo eleitoral será organizado, conforme calendário abaixo:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	22/11/2021
Período de Inscrição	22/11/2021 a 28/11/2021
Análise dos pedidos de inscrição e habilitação	29/11/2021 e 01/12/2021
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados	02/12/2021
Apresentação de recurso	03/12/2021 – Das 12h. às 18h.
Análise dos recursos	06/12/2021 a 08/12/2021
Divulgação do resultado definitivo dos habilitados	09/12/2021
Realização da eleição	14/12/2021
Divulgação dos eleitos	15/12/2021

6 DA ELEIÇÃO

6.1 O Presidente da Comissão Eleitoral será o responsável por homologar e assinar todos os documentos pertinentes ao processo eleitoral, e organizar todos os trabalhos.

6.2 Será permitido apenas um representante de cada candidato da sociedade civil para referida eleição.

6.3 A definição dos procedimentos para realização da eleição, assim como todo processo para composição do CMDM de Arapiraca, poderá ser fiscalizado pelo Ministério Público Estadual.

6.4 Fica estabelecido como critério de desempate, mais tempo de atuação na área da temática da promoção e defesa dos direitos da mulher ou de atendimento à mulher, conforme comprovado nos documentos apresentados no ato da inscrição (fotos, certificados, atas, etc).

6.5 Os representantes da sociedade civil votarão entre si e os 06 (seis) mais votados assumirão as vagas previstas no artigo 4º, II, da Lei Municipal nº. 3.348/2021.

6.7 Após apurado e divulgado o resultado da eleição, será feita a posse dos conselheiros pelo Prefeito de Arapiraca, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida apenas uma recondução, de acordo com a Lei Municipal n.º 3.348/2021

6.8 A vaga no CMDM é de titularidade da organização da sociedade civil com atuação na área da temática da promoção e defesa dos direitos da mulher ou de atendimento à mulher, que poderão a qualquer tempo substituir o nome da pessoa que a representa no Conselho.

6.9 As entidades não terão entidades suplentes no processo de votação, sendo eleitas as mais votadas dentro do número de vagas disponíveis constantes na referida lei.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

7.2 A participação no Conselho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, conforme prevê a Lei Municipal n.º 3.348/2021.

Arapiraca, 22 de novembro de 2021.

Glauce Kelly Lima da Costa
Presidente

Allinne Ysis Santos de Pavia
Membro

Christianne Lira de Farias
Membro

Bárbara Thaís da Silva
Membro

Joana de Angelis Gomes Jatobá
Membro

**ANEXO I
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO**

NOME DA ENTIDADE	
ENDEREÇO COMPLETO DA SEDE	
REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE (Presidente ou Procurador)	
NOME COMPLETO:	
CPF:	TELEFONE:

A entidade supracitada, representada por seu Presidente ou Procurador, vem requerer a Inscrição e Habilitação no Processo Eleitoral para escolha dos representantes da Sociedade Civil Organizada no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

VAGA	
Artigo 4º, II - "06 (seis) representantes da Sociedade Civil Organizada, atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou atendimento à mulher.	
REPRESENTANTES DA ENTIDADE PARA ELEIÇÃO	
1	NOME COMPLETO:
	CPF: TELEFONE:
2	NOME COMPLETO:
	CPF: TELEFONE:
REPRESENTANTES QUE SERÃO INDICADOS PARA COMPOR O CMDM, SENDO A ENTIDADE ELEITA	
1	NOME COMPLETO DO TITULAR:
	CPF: TELEFONE:
2	NOME COMPLETO DO SUPLENTE:
	CPF: TELEFONE:

Arapiraca, ____ de novembro de 2021.

Representante Legal da Entidade